

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

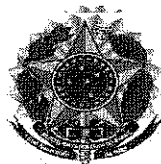
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS XIQUE-XIQUE E A EMPRESA CARRANCA GRANDE HOTEL.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Xique-Xique*, com sede na Rodovia BA-052, s/n, km 468, CEP 47.400-000, na cidade de Xique-Xique/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0014-93, neste ato representado pelo Diretor Geral Pro Tempore **Themístocles Martins Alves Rodrigues**, nomeado pela Portaria nº 1.371, de 24 de maio de 2018, publicado no DOU de 25 de maio de 2018, inscrito no CPF nº 01272303519, portador da Carteira de Identidade nº 0757724000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CARRANCA GRANDE HOTEL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.422.880/0001-97, sediado(a) na RUA Demosthenes Barnabé Da Silva, 427 - Terreo - Polivalente, em Xique-Xique / Bahia, CEP:47.400.000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Sandra Maria Passos Almeida**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0943379695, expedida pela (o)SSP/BA, e CPF nº 017.736.765-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **23806.250209.2019-61** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **06/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de empresa especializada em fornecimento de refeições (almoço e lanche) prontas e acondicionadas para os estudantes do IF Baiano, *Campus Xique-Xique* que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do



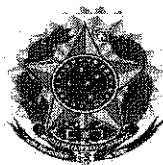
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

Edital, do Pregão Eletrônico indicado no preâmbulo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>REFEIÇÃO – ALMOÇO</u> <u>SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO.</u> 1.1 Refeição pronta para consumo (almoço) em marmitex de isopor retangular com 03 divisórias, acompanhando palito para dentes, garfo e faca retornáveis em aço inox, embalados individualmente e no mesmo quantitativo das refeições, e, no mínimo, 01 folha de guardanapo de papel macio 30x30cm. As solicitações de fornecimento serão feitas pela instituição conforme calendário acadêmico. A refeição deverá conter a gramagem e incidência mensal conforme especificação do termo de referência.	R E F E I Ç Ã O	10.000	R\$ 9,89	R\$ 98.900,00
02	<u>REFEIÇÃO – LANCHE</u> <u>SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO –</u> <u>Turno: Matutino e vespertino</u> 2.1 Fornecimento de refeição pronta (Lanche) e devidamente acondicionados em embalagens individuais em temperatura adequada para consumo. As solicitações de fornecimento serão feitas pela instituição conforme calendário acadêmico da instituição. A refeição deverá conter a gramagem e incidência mensal	R E F E I Ç Ã O	34.500	R\$ 4,09	R\$ 141.105,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

	conforme especificação do termo de referência.				
TOTAL					R\$ 240.005,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/02/2020 e encerramento em 09/02/2021, somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 240.005,00** (duzentos e quarenta mil e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/155885

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0029

Elemento de Despesa: 339039-41

PI: L20RLP01FIJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 12.000,25 (doze mil e vinte e cinco centavos), podendo essa optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será na forma que segue:

Item 1 início 11/02/2020;

Item 2 início 22/04/2020.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

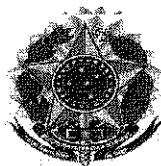
12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE**

de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

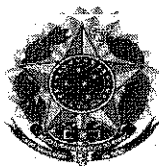
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

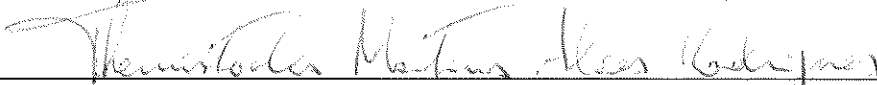
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Xique-Xique/BA, 10 de Fevereiro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

CONTRATANTE:



IF Baiano – Campus Xique-Xique
Themístocles Martins Alves Rodrigues
CNPJ: 10.724.903/0014-93

CONTRATADA:

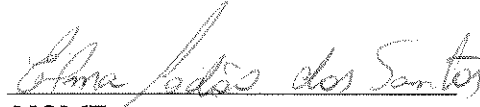


CARRANCA GRANDE HOTEL
Sandra Maria Passos Almeida
CNPJ: 17.422.880/0001-97

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 859.691.245-24



NOME:
CPF: 052.105.177.60